



PROCESSO TC N.º 21339/21

Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos proporcionais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. **Concessão de Registro.**

ACÓRDÃO AC1 TC 1462/2023

- 1. ORIGEM:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade - IPSOL.
- 2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
 - 2.1. APOSENTANDO (A):**
 - 2.1.1. NOME:** Josefa Rita de Souza Silva.
 - 2.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Gari, matrícula nº 021-0, lotada na Secretaria de Administração.
 - 2.1.3. TEMPO DE SERVIÇO:** 23 anos, 5 meses, 26 dias.
 - 2.1.4. IDADE:** 71 anos.
 - 2.2. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04.
 - 2.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 05 de abril de 2022, fl. 65 (Portaria retificadora).
 - 2.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial dos Municípios da Paraíba de 06/04/2022, fls. 66.
 - 2.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Diretor Presidente do IPSOL.
- 3. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual sugere o registro do ato concessório.
- 4. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) **Sr(a). Josefa Rita de Souza Silva**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.

João Pessoa/PB, 29 de junho de 2023.

Assinado 4 de Julho de 2023 às 12:47



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 4 de Julho de 2023 às 13:15



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO